



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00028 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 1/3

JFRJ-ARP-2024/00004

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Almirante Barroso, 78 - 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão nº 90012/2024, registrar o preço da empresa abaixo identificada, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, doravante denominada FORNECEDOR, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 11.462/23 mediante as cláusulas e condições a seguir:

**FORNECEDOR: SPELL COMÉRCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO LTDA**, estabelecida na Rua João Accioli, 170 - Jardim Maringá - São Paulo/SP, CEP: 03524-000, TEL: (11) 2651-3297 / (11) 2653-0291 / (11) 2344-4538, E-mail: [financeiro@spellclimatizacao.com.br](mailto:financeiro@spellclimatizacao.com.br), CNPJ nº 09.643.921/0001-47, representada neste ato pelo Sr. PETERSON FUSER DEANGELO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços para eventual **serviço de retirada, recuperação e instalação de compressor**, conforme especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão acima referenciado, que integra a presente Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, de acordo com o art. 22 do Decreto nº 11.462/23.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO QUANTITATIVO:**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Compressor Carrier série 06N	06	76.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

4.1 - A prestação do serviço será de acordo com o Termo de Referência do Pregão citado no preâmbulo, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 - Os serviços serão efetuados de acordo com as necessidades e conveniências da Justiça Federal, mediante emissão de Termo de Contrato, em conformidade com o item 11 do Edital, correspondente à solicitação de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO:**

5.1 - Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os órgãos DA JUSTIÇA FEDERAL que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições estabelecidas no item 12 do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo.

Classificação documental: 30.01.02.02





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00028 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 2/3

**CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS:**

6.1 - Em caso de pedido de material, cujo preço registrado tiver ultrapassado o prazo de 6 (seis) meses da última pesquisa ou atualização de preços, será efetuada pesquisa, visando à atualização dos valores registrados, nos termos dos incisos IV e V, do § 5º, do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021;

6.2 - Havendo redução dos preços praticados no mercado, comprovada por meio de pesquisa de preços a ser realizada pela JUSTIÇA FEDERAL, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e a JUSTIÇA FEDERAL, podendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.3 - Na hipótese do Fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a JUSTIÇA FEDERAL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

6.4 - No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores dos itens poderão ser alterados, observada a variação do índice IPCA do IBGE dos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, ou da concessão do último reajuste, e após realização de pesquisa de preços pela JUSTIÇA FEDERAL.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO:**

7.1 – A presente Ata poderá ser cancelada nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8.1 - O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer uma das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às penalidades dispostas no item 13 do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo e às sanções administrativas determinadas no item 11 do Termo acima citado.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

9.1 - Serão incluídos na Ata de Fornecimento do Cadastro de Reserva, os licitantes que aceitaram a convocação do COMPRASNET para fornecimento dos bens ou serviços, nos mesmos preços do vencedor do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como, o licitante que mantiver sua proposta original, consoante com os lances/propostas ofertados no certame licitatório, de acordo com o Termo de Homologação, parte integrante desta Ata.

9.2 - O Fornecedor deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 - Os Fornecedores habilitados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a fornecer bens ou serviços para os quais se registraram, estarão sujeitos às penalidades do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

10.1 – A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso IV, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, em conformidade com a Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

Classificação documental: 30.01.02.02





PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00028 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 3/3**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes a presente Ata.

---

**Eduardo André Brandão de Brito Fernandes**  
Juiz Federal Diretor do Foro  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

---

**Peterson Fuser Deangelo**  
SPELL COMÉRCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO LTDA

Classificação documental: 30.01.02.02

